

APRESENTAÇÃO:

O Edital de licitação 14/2020 – Habita Brasília, **Recanto das Emas - Centro Urbano**, integra um Programa que tem por objetivo ofertar unidades residenciais à população de baixa renda, visando a redução do déficit habitacional no Distrito Federal.

Por meio deste Edital de Licitação Pública nº 14/2020, a Terracap ofertará em licitação um conjunto de imóveis para Empresas (Pessoas Jurídica) que se responsabilizará pela implantação das obras de infraestrutura e da oferta de percentual de unidades habitacionais para pessoas físicas cadastradas e habilitadas na lista da CODHAB.

INFORMAÇÕES ÚTEIS

LICITAÇÃO DE IMÓVEIS COMO PARTICIPAR

Quem pode participar das licitações?

Qualquer pessoa jurídica.

Objeto

Nesta licitação serão alienados imóveis sob a forma de agrupamento, cuja nomeação, para fins deste edital, será **TRECHO Único do Centro Urbano Recanto das Emas**, objeto do Capítulo I. Os imóveis que comporão o trecho objeto desta licitação estarão discriminados no CAPÍTULO OU TÓPICO deste edital.

Pegue o edital e o Caderno de Encargos

Edital é o documento com a regulamentação e as descrições de todo o **TRECHO Único do Centro Urbano Recanto das Emas**, objeto do Capítulo I que está à venda na licitação. Ele é gratuito.

O Caderno de Encargos e seus anexos contendo as especificações referentes às obras de infraestrutura interna e externa de cada trecho de imóveis estará disponível na página eletrônica desta Empresa

Preencha a proposta e pague a caução

Depois de ler com atenção o edital e visitar a área referente ao trecho de imóveis que será licitado, preencha a proposta de compra, realizando posteriormente o depósito do valor de caução.

Deposite as propostas na urna

Confira se a proposta está devidamente preenchida e assinada. Depois, é só depositá-la na urna da Comissão de Licitação no dia e horário marcados.

Julgamento da proposta

Após o encerramento do prazo de entrega, o Presidente da Comissão de Licitação fará a leitura de todas as propostas; vencerá a que oferecer o maior preço pelo Trecho de imóveis, desde que, no transcurso do processo, cumpra todas as exigências do edital. Os licitantes que não vencerem ou forem desclassificados reaverão a caução após 8 dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

E se você ganhou?

O resultado será publicado no Diário Oficial do DF e ficará disponível na TERRACAP e no site da empresa.

ATENÇÃO

É dever do licitante atentar para todas as cláusulas do edital, em especial a especificação e detalhamento das obras que deverão ser realizadas no trecho de acordo com o caderno de encargos e seus anexos e regras específicas de vendas.

CAUÇÃO ATÉ O DIA 29/10/2020

Em qualquer agência do BRB, Banco de Brasília S/A, recolhendo o valor estabelecido no Capítulo I deste Edital de Licitação para a conta caução da TERRACAP, CNPJ n.º 00.359.877/0001-73, Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado e transferência eletrônica, sendo vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos, somente sendo aceitos depósitos realizados pelo licitante ou por seu legítimo procurador.

PROPOSTA DIA 30/10/2020

Entre 09h e 10h, no Auditório da Sede da TERRACAP. O pagamento à vista ou a entrada do financiamento deverão **ser efetuados até o 10º dia útil após a publicação da homologação da licitação** VER **(item 33.1 – subitem 33.2)**. Conheça a área objeto do Trecho de imóveis antes de decidir sua compra.

Outras informações pelos telefones:

(61) 3342-2013/3342-2525

Ouvidoria do Governo de Brasília: 162

www.terracap.df.gov.br terracap@terracap.df.gov.br

EXPEDIENTE

Governo do Distrito Federal, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

SAM – Bloco F – Edifício-Sede Terracap (atrás do anexo do Palácio do Buriti) CEP: 70620-000 – Brasília/DF
www.terracap.df.gov.br

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO

Diretor Jurídico

**EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE
ABRANTES**

Diretor de Administração e Finanças

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS

Diretor de Comercialização

HAMILTON LOURENÇO FILHO

Diretor Técnico

KALINE GONZAGA COSTA

Diretora de Novos Negócios

**LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES
OLIVEIRA**

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento
Econômico

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (Pessoa Jurídica)

→ Pagamento a VISTA

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- Cópia autenticada na forma da lei do Contrato Social (última alteração, se consolidada; do contrário, todas as alterações) ou do Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
- Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial ou documento equivalente emitido por órgão Competente;
- Última Ata de eleição dos Administradores registrada na Junta Comercial ou em órgão equivalente, nos casos em que a constituição societária assim o requerer;
- Ocorrendo a participação de pessoas jurídicas associadas, sob a forma de Consórcio, Sociedade de Propósito Específico – SPE, entre outras, deverá constar do compromisso constitutivo a indicação do seu controlador.
- **CARTA FIANÇA OU GARANTIA REAL EQUIVALENTE A 100% DO CUSTO TOTAL DA INFRAESTRUTURA URBANA INTERNA E EXTERNA DO TRECHO DE IMÓVEIS ADQUIRIDO, DE ACORDO COM ESTIMATIVA ELABORADA PELA TERRACAP, À SER IMPLANTADA PELO COMPRADOR.**

→ Pagamento a PRAZO

Observação: Nos casos em que a modalidade eleita for a PRAZO deverão ser apresentados, no mesmo prazo concedido, além dos documentos acima discriminado, os seguintes documentos:

- Certidão de distribuição de falências e concordatas emitida pelo TJDFT e pela comarca onde for a sede do licitante quando diferir;
- Certidão de débitos (negativa ou positiva com efeito de negativa) para com a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão Conjunto de Débitos (negativa ou positiva com efeito de negativa) relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União para com a Receita Federal e a PGFN;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 03 últimos exercícios encerrados, exigidos na forma da lei com assinatura do contador responsável e do Administrador responsável; e
- Caso a empresa licitante tenha menos de 03 anos de constituição, deverão apenas ser apresentadas as demonstrações contábeis e financeiras dos exercícios encerrados que possuir e/ou demonstrações parciais registradas na junta comercial.
- Relação dos responsáveis técnicos pelas obras de infraestrutura urbana, juntamente com as demais documentações, nos termos do item 29.3 deste edital.

TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS – EDITAL N° 14/2020

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (CNPJ n.º 00.359.877/0001-73, inscrição estadual n.º 07312572/0001-20), torna público que, **entre 09h e 10h do dia 30 de outubro de 2020**, no Auditório de seu Edifício-Sede, localizado no Bloco “F”, Setor de Áreas Municipais – SAM, a Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis – COPLI receberá propostas para aquisição de imóveis, observadas as disposições contidas na Resolução nº 253/2018, e suas alterações, do Conselho de Administração – CONAD da Terracap; na Lei Federal nº 13.303/2016; na Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, neste Edital e no seu caderno de encargos respectivo, objeto do Processo Administrativo nº 00111-00002096/2020 -91.

ATENÇÃO!

- **NÃO PREENCHA A PROPOSTA DE COMPRA SEM ANTES LER INTEGRALMENTE ESTE EDITAL, ESPECIALMENTE AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS EM SUAS PÁGINAS FINAIS.**
- **A TERRACAP FAZ SABER AOS LICITANTES QUE A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DESDE A EFETIVAÇÃO DA CAUÇÃO, IMPLICA PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTA EDITAL, DE SEUS ANEXOS E INSTRUÇÕES, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS – ABNT – OU ESPECIAIS APLICÁVEIS.**
- O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que: INSPECIONOU a área em que os imóveis objeto do trecho está inserida, **que teve acesso ao CADERNO DE ENCARGOS E SEUS ANEXOS E QUE ORÇOU TODAS AS OBRAS NELE MENCIONADAS** verificando possuir condições técnicas e financeiras necessárias para a realização do empreendimento; SIMULOU, PARA O CASO DE PAGAMENTO A PRAZO, O VALOR DAS PRESTAÇÕES no sítio eletrônico da Terracap (http://www.terracap.df.gov.br/terracapweb/simulacao_internet/Implementacao/form/FrmSimulacao.php), ou pelo atendimento – Térreo; esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste Edital e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap, Divisão de Atendimento – Térreo do Edifício- Sede, de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, para obter informações do(s) imóvel(is) e da licitação, ou ainda pelos telefones: (61) 3342-2525, 3342-1103 ou 3342-2978, e consultou as Normas de Gabaritos nas Administrações Regionais.
- **As normas de gabaritos (NGB) deverão ser consultadas pelos licitantes nas Administrações Regionais e/ou na TERRACAP.**
- **O VENCEDOR assegurará, para o loteamento, a implantação de toda infraestrutura, interna e externa, relacionada no caderno de encargos e seus anexos em até 36 (trinta e seis) MESES a partir da data da escrituração dos imóveis objeto do trecho correspondente de cada item.**
- Juros de 0,5% (meio por cento) a.m.
- **As cauções deverão ser recolhidas em qualquer agência do Banco de Brasília S/A – BRB**, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ n.º 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado e transferência eletrônica, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos, somente sendo aceitos depósitos realizados pelo licitante ou por seu legítimo procurador.
- O licitante não vencedor terá sua caução liberada no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal–DODF da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada, em nome do licitante especificado em tópico deste Edital (NÃO SENDO POSSÍVEL A DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO A TERCEIROS), na agência e conta bancária informadas na Proposta de Compra.
- **Licença Ambiental:** Licença de Instalação SEI-GDF n.º 18/2018 - IBRAM/PRESI. Plano de Controle Ambiental – PCA - Autorização de Supressão Vegetal - ASV SEI-GDF n.º 147/2018 - IBRAM/PRESI

ATENÇÃO!

- A Terracap faz saber aos licitantes que, nos termos do art. 88 da Lei Complementar nº 948, de 17 de janeiro de 2019, Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal–LUOS, “no processo de licenciamento de edificações, é facultado ao proprietário ou ao titular do direito de construir, no prazo máximo de 2 anos, a contar de 17 de janeiro de 2019, optar:
 - I - Pelas regras e pelos parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos na legislação vigente até a data de publicação desta Lei Complementar;
 - II - Pelos coeficientes de aproveitamento básico e máximo definidos na legislação de uso e ocupação do solo vigente até a data de publicação desta Lei Complementar.
- § 1º O licenciamento de edificações com base na opção prevista no inciso II deve respeitar os demais parâmetros estabelecidos por esta Lei Complementar.
- § 2º Manifestada a opção de que trata este artigo, o proprietário ou o titular do direito de construir deve apresentar projeto para licenciamento no prazo máximo de até 3 anos após o prazo previsto no caput.
- § 3º Para os efeitos do disposto no inciso II, compreende-se como legislação vigente, até a data de publicação desta Lei Complementar:
 - I - O Anexo V da [Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009](#), que aprova o PDOT;
 - II - As normas específicas para lotes ou projeções não contempladas no inciso I deste parágrafo e para aqueles situados em parcelamentos do solo urbano aprovados após a publicação do PDOT.
- § 4º Aplicam-se integralmente os parâmetros de uso e ocupação do solo desta Lei Complementar aos processos de licenciamento de edificação requeridos após o prazo previsto no caput.”

CAPÍTULO I

Obs.: Não serão admitidas propostas para imóveis avulsos, sejam individualizados ou em grupos esparsos. Caso ocorra, haverá a desclassificação sumária da proposta.

**PROGRAMA HABITA BRASÍLIA
TRECHO ÚNICO
RECANTO DAS EMAS - CENTRO URBANO**

Imóvel		Endereço	Área (m ²)	Área Max. (m ²)	Valor (R\$)
1	833253-3	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 01	2.018,42	8.073,68	R\$ 1.520.000,00
2	833255-0	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 03	1.625,31	6.501,24	R\$ 1.340.000,00
3	833258-4	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 06	2.439,87	9.759,48	R\$ 1.680.000,00
4	833259-2	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 07	1.508,00	6.032,00	R\$ 1.270.000,00
5	833260-6	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 08	2.371,90	9.487,60	R\$ 1.660.000,00
6	833261-4	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 09	1.942,50	7.770,00	R\$ 1.490.000,00
7	833262-2	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 10	1.487,77	5.951,08	R\$ 1.260.000,00
8	833263-0	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 11	2.191,51	8.766,04	R\$ 1.590.000,00
9	833264-9	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 12	1.932,00	7.728,00	R\$ 1.490.000,00
10	833265-7	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 13	2.191,47	8.765,88	R\$ 1.590.000,00
11	833266-5	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 14	2.103,30	8.413,20	R\$ 1.560.000,00
12	833267-3	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 15	2.075,50	8.302,00	R\$ 1.550.000,00
13	833268-1	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 16	2.097,12	8.388,48	R\$ 1.560.000,00
14	833269-0	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 17	1.982,50	7.930,00	R\$ 1.510.000,00
15	833270-3	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 18	2.159,50	8.638,00	R\$ 1.580.000,00
16	833271-1	CENTRO URBANO AVENIDA CENTRAL LT 20	2.068,32	8.273,28	R\$ 1.540.000,00
17	833482-0	CENTRO URBANO AVENIDA EUCALIPTOS LT 01	2.415,00	9.660,00	R\$ 1.680.000,00
18	833480-3	CENTRO URBANO AVENIDA EUCALIPTOS LT 02	2.691,50	10.766,00	R\$ 1.770.000,00

19	833478-1	CENTRO URBANO AVENIDA EUCALIPTOS LT 03	2.240,00	8.960,00	R\$ 1.610.000,00
20	833484-6	CENTRO URBANO AVENIDA EUCALIPTOS LT 04	2.030,00	8.120,00	R\$ 1.530.000,00
21	833285-1	CENTRO URBANO AVENIDA JATOBA LT 04	1.443,75	4.331,25	R\$ 1.150.000,00
22	833286-0	CENTRO URBANO AVENIDA JATOBA LT 05	1.443,75	4.331,25	R\$ 1.150.000,00
23	833287-8	CENTRO URBANO AVENIDA JATOBA LT 06	1.112,50	3.337,50	R\$ 957.000,00
24	833288-6	CENTRO URBANO AVENIDA JATOBA LT 07	1.112,50	3.337,50	R\$ 957.000,00
25	833289-4	CENTRO URBANO AVENIDA JATOBA LT 08	1.562,44	4.687,32	R\$ 1.210.000,00
26	833290-8	CENTRO URBANO AVENIDA JATOBA LT 09	1.562,48	4.687,44	R\$ 1.210.000,00
27	833291-6	CENTRO URBANO AVENIDA JATOBA LT 10	1.207,60	3.622,80	R\$ 1.020.000,00
28	833292-4	CENTRO URBANO AVENIDA JATOBA LT 11	1.425,00	4.275,00	R\$ 1.140.000,00
29	833272-0	CENTRO URBANO AVENIDA RESEDA LT 01	1.487,50	4.462,50	R\$ 1.170.000,00
30	833273-8	CENTRO URBANO AVENIDA RESEDA LT 02	1.250,00	3.750,00	R\$ 1.040.000,00
31	833274-6	CENTRO URBANO AVENIDA RESEDA LT 03	1.499,94	4.499,82	R\$ 1.180.000,00
32	833275-4	CENTRO URBANO AVENIDA RESEDA LT 04	1.499,96	4.499,88	R\$ 1.180.000,00
33	833276-2	CENTRO URBANO AVENIDA RESEDA LT 05	1.100,00	3.300,00	R\$ 949.000,00
34	833277-0	CENTRO URBANO AVENIDA RESEDA LT 06	1.100,00	3.300,00	R\$ 949.000,00
35	833278-9	CENTRO URBANO AVENIDA RESEDA LT 07	1.945,08	5.835,24	R\$ 1.390.000,00
36	833279-7	CENTRO URBANO AVENIDA RESEDA LT 08	1.667,38	5.002,14	R\$ 1.260.000,00
37	833293-2	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 01	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
38	833294-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 02	129,50	259,00	R\$ 57.000,00
39	833295-9	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 03	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
40	833296-7	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 04	129,50	259,00	R\$ 57.000,00
41	833297-5	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 05	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
42	833298-3	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 06	129,50	259,00	R\$ 57.000,00

43	833299-1	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 07	149,10	298,20	R\$ 66.300,00
44	833300-9	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 08	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
45	833301-7	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 09	149,10	298,20	R\$ 66.300,00
46	833302-5	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 10	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
47	833303-3	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 11	149,10	298,20	R\$ 66.300,00
48	833304-1	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 12	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
49	833305-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 13	138,60	277,20	R\$ 61.400,00
50	833306-8	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 14	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
51	833307-6	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 15	138,60	277,20	R\$ 61.400,00
52	833308-4	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 16	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
53	833309-2	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 17	138,60	277,20	R\$ 61.400,00
54	833310-6	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 18	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
55	833311-4	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 19	138,60	277,20	R\$ 61.400,00
56	833312-2	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 20	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
57	833313-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 21	138,60	277,20	R\$ 61.400,00
58	833314-9	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 22	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
59	833315-7	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 23	138,60	277,20	R\$ 61.400,00
60	833316-5	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 24	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
61	833317-3	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 25	136,40	272,80	R\$ 60.300,00
62	833318-1	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 26	139,50	279,00	R\$ 61.800,00
63	833319-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 27	166,50	333,00	R\$ 74.600,00
64	833320-3	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 28	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
65	833321-1	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 29	166,50	333,00	R\$ 74.600,00
66	833322-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 30	141,50	283,00	R\$ 62.700,00
67	833323-8	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 31	165,38	330,76	R\$ 74.000,00

68	833324-6	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 32	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
69	833325-4	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 33	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
70	833326-2	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 34	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
71	833327-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 35	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
72	833328-9	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 36	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
73	833329-7	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 37	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
74	833330-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 38	141,75	283,50	R\$ 62.800,00
75	833331-9	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 39	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
76	833332-7	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 40	139,50	279,00	R\$ 61.800,00
77	833333-5	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 41	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
78	833334-3	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 42	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
79	833335-1	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 43	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
80	833336-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 44	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
81	833337-8	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 45	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
82	833338-6	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 46	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
83	833339-4	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 47	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
84	833340-8	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 48	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
85	833341-6	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 49	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
86	833342-4	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 50	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
87	833343-2	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 51	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
88	833344-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 52	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
89	833345-9	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 53	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
90	833346-7	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 54	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
91	833347-5	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 55	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
92	833348-3	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 56	132,00	264,00	R\$ 58.200,00

93	833349-1	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 57	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
94	833350-5	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 58	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
95	833351-3	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 59	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
96	833352-1	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 60	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
97	833353-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 61	154,00	308,00	R\$ 68.600,00
98	833354-8	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 62	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
99	833355-6	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 63	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
100	833356-4	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 64	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
101	833357-2	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 65	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
102	833358-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 66	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
103	833359-9	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 67	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
104	833360-2	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 68	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
105	833361-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 69	143,00	286,00	R\$ 63.400,00
106	833362-9	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 70	154,00	308,00	R\$ 68.600,00
107	833363-7	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 71	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
108	833364-5	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 72	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
109	833365-3	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 73	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
110	833366-1	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 74	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
111	833367-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 75	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
112	833368-8	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 76	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
113	833369-6	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 78	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
114	833370-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 80	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
115	833371-8	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 82	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
116	833372-6	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 84	154,00	308,00	R\$ 68.600,00
117	833373-4	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 86	143,00	286,00	R\$ 63.400,00

118	833374-2	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 88	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
119	833375-0	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 90	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
120	833376-9	CENTRO URBANO RUA AROEIRA LT 92	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
121	833446-3	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 01	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
122	833447-1	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 02	2.180,69	6.542,07	R\$ 1.480.000,00
123	833448-0	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 03	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
124	833449-8	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 04	2.192,92	6.578,76	R\$ 1.480.000,00
125	833450-1	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 05	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
126	833451-0	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 07	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
127	833452-8	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 09	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
128	833453-6	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 11	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
129	833454-4	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 13	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
130	833455-2	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 15	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
131	833456-0	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 17	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
132	833457-9	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 19	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
133	833458-7	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 21	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
134	833459-5	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 23	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
135	833460-9	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 25	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
136	833461-7	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 27	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
137	833462-5	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 29	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
138	833463-3	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 31	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
139	833464-1	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 33	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
140	833465-0	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 35	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
141	833466-8	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 37	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
142	833467-6	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 39	132,00	264,00	R\$ 58.200,00

143	833468-4	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 41	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
144	833469-2	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 43	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
145	833470-6	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 45	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
146	833471-4	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 47	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
147	833472-2	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 49	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
148	833473-0	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 51	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
149	833474-9	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 53	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
150	833475-7	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 55	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
151	833476-5	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 57	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
152	833477-3	CENTRO URBANO RUA DO FORUM LT 59	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
153	833377-7	CENTRO URBANO RUA OITI LT 01	168,31	336,62	R\$ 75.400,00
154	833378-5	CENTRO URBANO RUA OITI LT 02	154,35	308,70	R\$ 68.800,00
155	833379-3	CENTRO URBANO RUA OITI LT 03	168,31	336,62	R\$ 75.400,00
156	833380-7	CENTRO URBANO RUA OITI LT 04	154,35	308,70	R\$ 68.800,00
157	833381-5	CENTRO URBANO RUA OITI LT 05	167,17	334,34	R\$ 74.900,00
158	833382-3	CENTRO URBANO RUA OITI LT 06	153,30	306,60	R\$ 68.300,00
159	833383-1	CENTRO URBANO RUA OITI LT 07	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
160	833384-0	CENTRO URBANO RUA OITI LT 08	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
161	833385-8	CENTRO URBANO RUA OITI LT 09	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
162	833386-6	CENTRO URBANO RUA OITI LT 10	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
163	833387-4	CENTRO URBANO RUA OITI LT 11	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
164	833388-2	CENTRO URBANO RUA OITI LT 12	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
165	833389-0	CENTRO URBANO RUA OITI LT 13	140,84	281,68	R\$ 62.400,00
166	833390-4	CENTRO URBANO RUA OITI LT 14	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
167	833391-2	CENTRO URBANO RUA OITI LT 15	137,40	274,80	R\$ 60.800,00

168	833392-0	CENTRO URBANO RUA OITI LT 16	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
169	833393-9	CENTRO URBANO RUA OITI LT 17	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
170	833394-7	CENTRO URBANO RUA OITI LT 18	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
171	833395-5	CENTRO URBANO RUA OITI LT 19	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
172	833396-3	CENTRO URBANO RUA OITI LT 20	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
173	833397-1	CENTRO URBANO RUA OITI LT 21	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
174	833398-0	CENTRO URBANO RUA OITI LT 22	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
175	833399-8	CENTRO URBANO RUA OITI LT 23	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
176	833400-5	CENTRO URBANO RUA OITI LT 24	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
177	833401-3	CENTRO URBANO RUA OITI LT 25	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
178	833402-1	CENTRO URBANO RUA OITI LT 26	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
179	833403-0	CENTRO URBANO RUA OITI LT 27	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
180	833404-8	CENTRO URBANO RUA OITI LT 28	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
181	833405-6	CENTRO URBANO RUA OITI LT 29	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
182	833406-4	CENTRO URBANO RUA OITI LT 30	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
183	833407-2	CENTRO URBANO RUA OITI LT 31	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
184	833408-0	CENTRO URBANO RUA OITI LT 32	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
185	833409-9	CENTRO URBANO RUA OITI LT 33	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
186	833410-2	CENTRO URBANO RUA OITI LT 34	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
187	833411-0	CENTRO URBANO RUA OITI LT 35	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
188	833412-9	CENTRO URBANO RUA OITI LT 36	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
189	833413-7	CENTRO URBANO RUA OITI LT 37	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
190	833414-5	CENTRO URBANO RUA OITI LT 38	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
191	833415-3	CENTRO URBANO RUA OITI LT 39	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
192	833416-1	CENTRO URBANO RUA OITI LT 40	126,00	252,00	R\$ 55.400,00

193	833417-0	CENTRO URBANO RUA OITI LT 41	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
194	833418-8	CENTRO URBANO RUA OITI LT 42	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
195	833419-6	CENTRO URBANO RUA OITI LT 43	171,75	343,50	R\$ 77.000,00
196	833420-0	CENTRO URBANO RUA OITI LT 44	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
197	833421-8	CENTRO URBANO RUA OITI LT 45	169,46	338,92	R\$ 76.000,00
198	833422-6	CENTRO URBANO RUA OITI LT 46	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
199	833423-4	CENTRO URBANO RUA OITI LT 47	169,46	338,92	R\$ 76.000,00
200	833424-2	CENTRO URBANO RUA OITI LT 48	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
201	833425-0	CENTRO URBANO RUA OITI LT 49	148,85	297,70	R\$ 66.200,00
202	833426-9	CENTRO URBANO RUA OITI LT 50	136,50	273,00	R\$ 60.400,00
203	833427-7	CENTRO URBANO RUA OITI LT 51	144,27	288,54	R\$ 64.000,00
204	833428-5	CENTRO URBANO RUA OITI LT 52	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
205	833429-3	CENTRO URBANO RUA OITI LT 53	144,27	288,54	R\$ 64.000,00
206	833430-7	CENTRO URBANO RUA OITI LT 54	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
207	833431-5	CENTRO URBANO RUA OITI LT 55	144,27	288,54	R\$ 64.000,00
208	833432-3	CENTRO URBANO RUA OITI LT 56	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
209	833433-1	CENTRO URBANO RUA OITI LT 57	144,27	288,54	R\$ 64.000,00
210	833434-0	CENTRO URBANO RUA OITI LT 58	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
211	833435-8	CENTRO URBANO RUA OITI LT 59	144,27	288,54	R\$ 64.000,00
212	833436-6	CENTRO URBANO RUA OITI LT 60	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
213	833437-4	CENTRO URBANO RUA OITI LT 61	148,85	297,70	R\$ 66.200,00
214	833438-2	CENTRO URBANO RUA OITI LT 62	136,50	273,00	R\$ 60.400,00
215	833439-0	CENTRO URBANO RUA OITI LT 64	136,50	273,00	R\$ 60.400,00
216	833440-4	CENTRO URBANO RUA OITI LT 66	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
217	833441-2	CENTRO URBANO RUA OITI LT 68	132,30	264,60	R\$ 58.400,00

218	833442-0	CENTRO URBANO RUA OITI LT 70	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
219	833443-9	CENTRO URBANO RUA OITI LT 72	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
220	833444-7	CENTRO URBANO RUA OITI LT 74	132,30	264,60	R\$ 58.400,00
221	833445-5	CENTRO URBANO RUA OITI LT 76	136,50	273,00	R\$ 60.400,00
222	833486-2	CENTRO URBANO RUA 01 LT 01	1.900,00	5.700,00	R\$ 1.370.000,00
223	833487-0	CENTRO URBANO RUA 01 LT 02	1.638,49	4.915,47	R\$ 1.250.000,00
224	833490-0	CENTRO URBANO RUA 04 LT 01	2.205,00	6.615,00	R\$ 1.490.000,00
225	833491-9	CENTRO URBANO RUA 04 LT 02	2.117,50	6.352,50	R\$ 1.450.000,00
226	833492-7	CENTRO URBANO RUA 05 LT 01	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
227	833493-5	CENTRO URBANO RUA 05 LT 02	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
228	833494-3	CENTRO URBANO RUA 05 LT 03	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
229	833495-1	CENTRO URBANO RUA 05 LT 04	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
230	833496-0	CENTRO URBANO RUA 05 LT 05	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
231	833497-8	CENTRO URBANO RUA 05 LT 06	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
232	833498-6	CENTRO URBANO RUA 05 LT 07	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
233	833499-4	CENTRO URBANO RUA 05 LT 08	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
234	833500-1	CENTRO URBANO RUA 05 LT 09	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
235	833501-0	CENTRO URBANO RUA 05 LT 10	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
236	833502-8	CENTRO URBANO RUA 05 LT 11	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
237	833503-6	CENTRO URBANO RUA 05 LT 12	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
238	833504-4	CENTRO URBANO RUA 05 LT 13	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
239	833505-2	CENTRO URBANO RUA 05 LT 14	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
240	833506-0	CENTRO URBANO RUA 05 LT 15	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
241	833507-9	CENTRO URBANO RUA 05 LT 16	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
242	833508-7	CENTRO URBANO RUA 05 LT 17	156,10	312,20	R\$ 69.600,00

243	833509-5	CENTRO URBANO RUA 05 18	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
244	833510-9	CENTRO URBANO RUA 05 19	LT	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
245	833511-7	CENTRO URBANO RUA 05 20	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
246	833512-5	CENTRO URBANO RUA 05 21	LT	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
247	833513-3	CENTRO URBANO RUA 05 22	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
248	833514-1	CENTRO URBANO RUA 05 23	LT	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
249	833515-0	CENTRO URBANO RUA 05 24	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
250	833516-8	CENTRO URBANO RUA 05 25	LT	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
251	833517-6	CENTRO URBANO RUA 05 26	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
252	833518-4	CENTRO URBANO RUA 05 27	LT	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
253	833519-2	CENTRO URBANO RUA 05 28	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
254	833520-6	CENTRO URBANO RUA 05 29	LT	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
255	833521-4	CENTRO URBANO RUA 05 30	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
256	833522-2	CENTRO URBANO RUA 05 31	LT	161,62	323,24	R\$ 72.300,00
257	833523-0	CENTRO URBANO RUA 05 32	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
258	833524-9	CENTRO URBANO RUA 05 33	LT	169,46	338,92	R\$ 76.000,00
259	833525-7	CENTRO URBANO RUA 05 34	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
260	833526-5	CENTRO URBANO RUA 05 35	LT	169,46	338,92	R\$ 76.000,00
261	833527-3	CENTRO URBANO RUA 06 01	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
262	833528-1	CENTRO URBANO RUA 06 02	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
263	833529-0	CENTRO URBANO RUA 06 03	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
264	833530-3	CENTRO URBANO RUA 06 04	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
265	833531-1	CENTRO URBANO RUA 06 05	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
266	833532-0	CENTRO URBANO RUA 06 06	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
267	833533-8	CENTRO URBANO RUA 06 07	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00

268	833534-6	CENTRO URBANO RUA 06 08	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
269	833535-4	CENTRO URBANO RUA 06 09	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
270	833536-2	CENTRO URBANO RUA 06 10	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
271	833537-0	CENTRO URBANO RUA 06 11	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
272	833538-9	CENTRO URBANO RUA 06 12	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
273	833539-7	CENTRO URBANO RUA 06 13	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
274	833540-0	CENTRO URBANO RUA 06 14	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
275	833541-9	CENTRO URBANO RUA 06 15	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
276	833542-7	CENTRO URBANO RUA 06 16	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
277	833543-5	CENTRO URBANO RUA 06 17	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
278	833544-3	CENTRO URBANO RUA 06 18	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
279	833545-1	CENTRO URBANO RUA 06 19	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
280	833546-0	CENTRO URBANO RUA 06 20	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
281	833547-8	CENTRO URBANO RUA 06 21	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
282	833548-6	CENTRO URBANO RUA 06 22	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
283	833549-4	CENTRO URBANO RUA 06 23	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
284	833550-8	CENTRO URBANO RUA 06 24	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
285	833551-6	CENTRO URBANO RUA 06 25	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
286	833552-4	CENTRO URBANO RUA 06 26	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
287	833553-2	CENTRO URBANO RUA 06 27	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
288	833554-0	CENTRO URBANO RUA 06 28	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
289	833555-9	CENTRO URBANO RUA 07 01	LT	156,10	312,20	R\$ 69.600,00
290	833556-7	CENTRO URBANO RUA 07 02	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
291	833557-5	CENTRO URBANO RUA 07 03	LT	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
292	833558-3	CENTRO URBANO RUA 07 04	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00

293	833559-1	CENTRO URBANO RUA 07 05	LT	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
294	833560-5	CENTRO URBANO RUA 07 06	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
295	833561-3	CENTRO URBANO RUA 07 07	LT	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
296	833562-1	CENTRO URBANO RUA 07 08	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
297	833563-0	CENTRO URBANO RUA 07 09	LT	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
298	833564-8	CENTRO URBANO RUA 07 10	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
299	833565-6	CENTRO URBANO RUA 07 11	LT	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
300	833566-4	CENTRO URBANO RUA 07 12	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
301	833567-2	CENTRO URBANO RUA 07 13	LT	133,80	267,60	R\$ 59.100,00
302	833568-0	CENTRO URBANO RUA 07 14	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
303	833569-9	CENTRO URBANO RUA 07 15	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
304	833570-2	CENTRO URBANO RUA 07 16	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
305	833571-0	CENTRO URBANO RUA 07 17	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
306	833572-9	CENTRO URBANO RUA 07 18	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
307	833573-7	CENTRO URBANO RUA 07 19	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
308	833574-5	CENTRO URBANO RUA 07 20	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
309	833575-3	CENTRO URBANO RUA 07 21	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
310	833576-1	CENTRO URBANO RUA 07 22	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
311	833577-0	CENTRO URBANO RUA 07 23	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
312	833578-8	CENTRO URBANO RUA 07 24	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
313	833579-6	CENTRO URBANO RUA 07 25	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
314	833580-0	CENTRO URBANO RUA 07 26	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
315	833581-8	CENTRO URBANO RUA 07 27	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00
316	833582-6	CENTRO URBANO RUA 07 28	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
317	833583-4	CENTRO URBANO RUA 07 29	LT	133,50	267,00	R\$ 58.900,00

318	833584-2	CENTRO URBANO RUA 07 30	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
319	833585-0	CENTRO URBANO RUA 07 32	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
320	833586-9	CENTRO URBANO RUA 07 34	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
321	833587-7	CENTRO URBANO RUA 08 01	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
322	833588-5	CENTRO URBANO RUA 08 02	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
323	833589-3	CENTRO URBANO RUA 08 03	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
324	833590-7	CENTRO URBANO RUA 08 04	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
325	833591-5	CENTRO URBANO RUA 08 05	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
326	833592-3	CENTRO URBANO RUA 08 06	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
327	833593-1	CENTRO URBANO RUA 08 07	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
328	833594-0	CENTRO URBANO RUA 08 08	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
329	833595-8	CENTRO URBANO RUA 08 09	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
330	833596-6	CENTRO URBANO RUA 08 10	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
331	833597-4	CENTRO URBANO RUA 08 11	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
332	833598-2	CENTRO URBANO RUA 08 12	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
333	833599-0	CENTRO URBANO RUA 08 13	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
334	833600-8	CENTRO URBANO RUA 08 14	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
335	833601-6	CENTRO URBANO RUA 08 15	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
336	833602-4	CENTRO URBANO RUA 08 16	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
337	833603-2	CENTRO URBANO RUA 08 17	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
338	833604-0	CENTRO URBANO RUA 08 18	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
339	833605-9	CENTRO URBANO RUA 08 19	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
340	833606-7	CENTRO URBANO RUA 08 20	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
341	833607-5	CENTRO URBANO RUA 08 21	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
342	833608-3	CENTRO URBANO RUA 08 22	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00

343	833609-1	CENTRO URBANO RUA 08 23	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
344	833610-5	CENTRO URBANO RUA 08 24	LT	158,13	316,26	R\$ 70.600,00
345	833611-3	CENTRO URBANO RUA 08 25	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
346	833612-1	CENTRO URBANO RUA 08 26	LT	164,25	328,50	R\$ 73.500,00
347	833613-0	CENTRO URBANO RUA 08 28	LT	164,25	328,50	R\$ 73.500,00
348	833614-8	CENTRO URBANO RUA 09 01	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
349	833615-6	CENTRO URBANO RUA 09 02	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
350	833616-4	CENTRO URBANO RUA 09 03	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
351	833617-2	CENTRO URBANO RUA 09 04	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
352	833618-0	CENTRO URBANO RUA 09 05	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
353	833619-9	CENTRO URBANO RUA 09 06	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
354	833620-2	CENTRO URBANO RUA 09 07	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
355	833621-0	CENTRO URBANO RUA 09 08	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
356	833622-9	CENTRO URBANO RUA 09 09	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
357	833623-7	CENTRO URBANO RUA 09 10	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
358	833624-5	CENTRO URBANO RUA 09 11	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
359	833625-3	CENTRO URBANO RUA 09 12	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
360	833626-1	CENTRO URBANO RUA 09 13	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
361	833627-0	CENTRO URBANO RUA 09 14	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
362	833628-8	CENTRO URBANO RUA 09 15	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
363	833629-6	CENTRO URBANO RUA 09 16	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
364	833630-0	CENTRO URBANO RUA 09 17	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
365	833631-8	CENTRO URBANO RUA 09 18	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
366	833632-6	CENTRO URBANO RUA 09 19	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
367	833633-4	CENTRO URBANO RUA 09 20	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00

368	833634-2	CENTRO URBANO RUA 09 21	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
369	833635-0	CENTRO URBANO RUA 09 22	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
370	833636-9	CENTRO URBANO RUA 09 23	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
371	833637-7	CENTRO URBANO RUA 09 24	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
372	833638-5	CENTRO URBANO RUA 09 25	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
373	833639-3	CENTRO URBANO RUA 09 26	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
374	833640-7	CENTRO URBANO RUA 09 27	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
375	833641-5	CENTRO URBANO RUA 09 28	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
376	833642-3	CENTRO URBANO RUA 09 29	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
377	833643-1	CENTRO URBANO RUA 09 30	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
378	833644-0	CENTRO URBANO RUA 09 31	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
379	833645-8	CENTRO URBANO RUA 09 32	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
380	833646-6	CENTRO URBANO RUA 09 33	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
381	833647-4	CENTRO URBANO RUA 09 34	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
382	833648-2	CENTRO URBANO RUA 10 01	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
383	833649-0	CENTRO URBANO RUA 10 02	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
384	833650-4	CENTRO URBANO RUA 10 03	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
385	833651-2	CENTRO URBANO RUA 10 04	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
386	833652-0	CENTRO URBANO RUA 10 05	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
387	833653-9	CENTRO URBANO RUA 10 06	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
388	833654-7	CENTRO URBANO RUA 10 07	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
389	833655-5	CENTRO URBANO RUA 10 08	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
390	833656-3	CENTRO URBANO RUA 10 09	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
391	833657-1	CENTRO URBANO RUA 10 10	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
392	833658-0	CENTRO URBANO RUA 10 11	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00

393	833659-8	CENTRO URBANO RUA 10 12	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
394	833660-1	CENTRO URBANO RUA 10 13	LT	132,90	265,80	R\$ 58.600,00
395	833661-0	CENTRO URBANO RUA 10 14	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
396	833662-8	CENTRO URBANO RUA 10 15	LT	132,90	265,80	R\$ 58.600,00
397	833663-6	CENTRO URBANO RUA 10 16	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
398	833664-4	CENTRO URBANO RUA 10 17	LT	132,90	265,80	R\$ 58.600,00
399	833665-2	CENTRO URBANO RUA 10 18	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
400	833666-0	CENTRO URBANO RUA 10 19	LT	132,90	265,80	R\$ 58.600,00
401	833667-9	CENTRO URBANO RUA 10 20	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
402	833668-7	CENTRO URBANO RUA 10 21	LT	132,90	265,80	R\$ 58.600,00
403	833669-5	CENTRO URBANO RUA 10 22	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
404	833670-9	CENTRO URBANO RUA 10 24	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
405	833671-7	CENTRO URBANO RUA 10 26	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
406	833672-5	CENTRO URBANO RUA 11 01	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
407	833673-3	CENTRO URBANO RUA 11 02	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
408	833674-1	CENTRO URBANO RUA 11 03	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
409	833675-0	CENTRO URBANO RUA 11 04	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
410	833676-8	CENTRO URBANO RUA 11 05	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
411	833677-6	CENTRO URBANO RUA 11 06	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
412	833678-4	CENTRO URBANO RUA 11 07	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
413	833679-2	CENTRO URBANO RUA 11 08	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
414	833680-6	CENTRO URBANO RUA 11 09	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
415	833681-4	CENTRO URBANO RUA 11 10	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
416	833682-2	CENTRO URBANO RUA 11 11	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
417	833683-0	CENTRO URBANO RUA 11 12	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00

418	833684-9	CENTRO URBANO RUA 11 13	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
419	833685-7	CENTRO URBANO RUA 11 14	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
420	833686-5	CENTRO URBANO RUA 11 15	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
421	833687-3	CENTRO URBANO RUA 11 16	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
422	833688-1	CENTRO URBANO RUA 11 17	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
423	833689-0	CENTRO URBANO RUA 11 18	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
424	833690-3	CENTRO URBANO RUA 11 19	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
425	833691-1	CENTRO URBANO RUA 11 20	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
426	833692-0	CENTRO URBANO RUA 11 21	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
427	833693-8	CENTRO URBANO RUA 11 22	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
428	833694-6	CENTRO URBANO RUA 11 23	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
429	833695-4	CENTRO URBANO RUA 11 24	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
430	833696-2	CENTRO URBANO RUA 11 25	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
431	833697-0	CENTRO URBANO RUA 11 26	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
432	833698-9	CENTRO URBANO RUA 11 27	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
433	833699-7	CENTRO URBANO RUA 11 28	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
434	833700-4	CENTRO URBANO RUA 11 29	LT	169,05	338,10	R\$ 75.800,00
435	833701-2	CENTRO URBANO RUA 11 30	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
436	833702-0	CENTRO URBANO RUA 11 32	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
437	833703-9	CENTRO URBANO RUA 11 34	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
438	833704-7	CENTRO URBANO RUA 12 01	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
439	833705-5	CENTRO URBANO RUA 12 02	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
440	833706-3	CENTRO URBANO RUA 12 03	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
441	833707-1	CENTRO URBANO RUA 12 04	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
442	833708-0	CENTRO URBANO RUA 12 05	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00

443	833709-8	CENTRO URBANO RUA 12 LT 06	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
444	833710-1	CENTRO URBANO RUA 12 LT 07	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
445	833711-0	CENTRO URBANO RUA 12 LT 08	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
446	833712-8	CENTRO URBANO RUA 12 LT 09	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
447	833713-6	CENTRO URBANO RUA 12 LT 10	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
448	833714-4	CENTRO URBANO RUA 12 LT 11	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
449	833715-2	CENTRO URBANO RUA 12 LT 12	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
450	833716-0	CENTRO URBANO RUA 12 LT 13	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
451	833717-9	CENTRO URBANO RUA 12 LT 14	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
452	833718-7	CENTRO URBANO RUA 12 LT 15	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
453	833719-5	CENTRO URBANO RUA 12 LT 16	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
454	833720-9	CENTRO URBANO RUA 12 LT 17	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
455	833721-7	CENTRO URBANO RUA 12 LT 18	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
456	833722-5	CENTRO URBANO RUA 12 LT 19	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
457	833723-3	CENTRO URBANO RUA 12 LT 20	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
458	833724-1	CENTRO URBANO RUA 12 LT 21	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
459	833725-0	CENTRO URBANO RUA 12 LT 22	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
460	833726-8	CENTRO URBANO RUA 12 LT 23	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
461	833727-6	CENTRO URBANO RUA 12 LT 24	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
462	833728-4	CENTRO URBANO RUA 12 LT 25	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
463	833729-2	CENTRO URBANO RUA 12 LT 26	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
464	833730-6	CENTRO URBANO RUA 13 LT 01	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
465	833731-4	CENTRO URBANO RUA 13 LT 02	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
466	833732-2	CENTRO URBANO RUA 13 LT 03	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
467	833733-0	CENTRO URBANO RUA 13 LT 04	144,90	289,80	R\$ 64.300,00

468	833734-9	CENTRO URBANO RUA 13 05	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
469	833735-7	CENTRO URBANO RUA 13 06	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
470	833736-5	CENTRO URBANO RUA 13 07	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
471	833737-3	CENTRO URBANO RUA 13 08	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
472	833738-1	CENTRO URBANO RUA 13 09	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
473	833739-0	CENTRO URBANO RUA 13 10	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
474	833740-3	CENTRO URBANO RUA 13 11	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
475	833741-1	CENTRO URBANO RUA 13 12	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
476	833742-0	CENTRO URBANO RUA 13 13	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
477	833743-8	CENTRO URBANO RUA 13 14	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
478	833744-6	CENTRO URBANO RUA 13 15	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
479	833745-4	CENTRO URBANO RUA 13 16	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
480	833746-2	CENTRO URBANO RUA 13 17	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
481	833747-0	CENTRO URBANO RUA 13 18	LT	169,05	338,10	R\$ 75.800,00
482	833748-9	CENTRO URBANO RUA 13 19	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
483	833749-7	CENTRO URBANO RUA 13 20	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
484	833750-0	CENTRO URBANO RUA 13 21	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
485	833751-9	CENTRO URBANO RUA 13 22	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
486	833752-7	CENTRO URBANO RUA 13 23	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
487	833753-5	CENTRO URBANO RUA 13 24	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
488	833754-3	CENTRO URBANO RUA 13 25	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
489	833755-1	CENTRO URBANO RUA 13 26	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
490	833756-0	CENTRO URBANO RUA 13 27	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
491	833757-8	CENTRO URBANO RUA 13 28	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
492	833758-6	CENTRO URBANO RUA 13 29	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00

493	833759-4	CENTRO URBANO RUA 13 30	LT	144,90	289,80	R\$ 64.300,00
494	833760-8	CENTRO URBANO RUA 13 31	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
495	833761-6	CENTRO URBANO RUA 13 32	LT	138,69	277,38	R\$ 61.400,00
496	833762-4	CENTRO URBANO RUA 13 33	LT	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
497	833763-2	CENTRO URBANO RUA 13 34	LT	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
498	833764-0	CENTRO URBANO RUA 13 36	LT	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
499	833765-9	CENTRO URBANO RUA 13 38	LT	137,40	274,80	R\$ 60.800,00
500	833766-7	CENTRO URBANO RUA 14 01	LT	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
501	833767-5	CENTRO URBANO RUA 14 02	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
502	833768-3	CENTRO URBANO RUA 14 03	LT	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
503	833769-1	CENTRO URBANO RUA 14 04	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
504	833770-5	CENTRO URBANO RUA 14 05	LT	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
505	833771-3	CENTRO URBANO RUA 14 06	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
506	833772-1	CENTRO URBANO RUA 14 07	LT	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
507	833773-0	CENTRO URBANO RUA 14 08	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
508	833774-8	CENTRO URBANO RUA 14 09	LT	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
509	833775-6	CENTRO URBANO RUA 14 10	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
510	833776-4	CENTRO URBANO RUA 14 11	LT	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
511	833777-2	CENTRO URBANO RUA 14 12	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
512	833778-0	CENTRO URBANO RUA 14 13	LT	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
513	833779-9	CENTRO URBANO RUA 14 14	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
514	833780-2	CENTRO URBANO RUA 14 15	LT	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
515	833781-0	CENTRO URBANO RUA 14 16	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
516	833782-9	CENTRO URBANO RUA 14 17	LT	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
517	833783-7	CENTRO URBANO RUA 14 18	LT	126,00	252,00	R\$ 55.400,00

518	833784-5	CENTRO URBANO RUA 14 LT 19	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
519	833785-3	CENTRO URBANO RUA 14 LT 20	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
520	833786-1	CENTRO URBANO RUA 14 LT 21	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
521	833787-0	CENTRO URBANO RUA 14 LT 22	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
522	833788-8	CENTRO URBANO RUA 14 LT 24	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
523	833789-6	CENTRO URBANO RUA 14 LT 26	126,00	252,00	R\$ 55.400,00
524	833790-0	CENTRO URBANO RUA 16 LT 01	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
525	833791-8	CENTRO URBANO RUA 16 LT 02	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
526	833792-6	CENTRO URBANO RUA 16 LT 03	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
527	833793-4	CENTRO URBANO RUA 16 LT 04	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
528	833794-2	CENTRO URBANO RUA 16 LT 05	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
529	833795-0	CENTRO URBANO RUA 16 LT 06	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
530	833796-9	CENTRO URBANO RUA 16 LT 07	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
531	833797-7	CENTRO URBANO RUA 16 LT 08	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
532	833798-5	CENTRO URBANO RUA 16 LT 09	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
533	833799-3	CENTRO URBANO RUA 16 LT 10	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
534	833800-0	CENTRO URBANO RUA 16 LT 11	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
535	833801-9	CENTRO URBANO RUA 16 LT 12	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
536	833802-7	CENTRO URBANO RUA 16 LT 13	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
537	833803-5	CENTRO URBANO RUA 16 LT 14	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
538	833804-3	CENTRO URBANO RUA 16 LT 15	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
539	833805-1	CENTRO URBANO RUA 16 LT 16	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
540	833806-0	CENTRO URBANO RUA 16 LT 17	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
541	833807-8	CENTRO URBANO RUA 16 LT 18	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
542	833808-6	CENTRO URBANO RUA 16 LT 19	150,00	300,00	R\$ 66.800,00

543	833809-4	CENTRO URBANO RUA 16 LT 20	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
544	833810-8	CENTRO URBANO RUA 16 LT 21	150,00	300,00	R\$ 66.800,00
545	833811-6	CENTRO URBANO RUA 16 LT 22	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
546	833812-4	CENTRO URBANO RUA 16 LT 23	148,14	296,28	R\$ 65.900,00
547	833813-2	CENTRO URBANO RUA 16 LT 24	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
548	833814-0	CENTRO URBANO RUA 16 LT 25	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
549	833815-9	CENTRO URBANO RUA 16 LT 26	147,00	294,00	R\$ 65.300,00
550	833816-7	CENTRO URBANO RUA 16 LT 27	132,00	264,00	R\$ 58.200,00
551	833817-5	CENTRO URBANO RUA 16 LT 29	132,00	264,00	R\$ 58.200,00

*** O detalhamento acerca das destinações de cada um dos imóveis do deste Item poderá ser verificado no ANEXO II deste EDITAL – CADERNO DE DESTINAÇÕES**

**** DO VALOR DE AVALIAÇÃO DO TRECHO DE IMÓVEIS PUBLICADO NESTE EDITAL SERÁ DEDUZIDO O CUSTO ESTIMADO DAS OBRAS, DE ACORDO COM ORÇAMENTO REALIZADO PELA TERRACAP.**

Valor de Avaliação da Totalidade dos Imóveis do Trecho	R\$ 87.542.800,00
Valor Estimado das Obras	R\$ 30.315.195,13

VALOR (R\$) DO ITEM 1 - PROGRAMA HABITA BRASÍLIA – RECANTO DAS EMAS - CENTRO URBANO TRECHO ÚNICO	
VALOR MÍNIMO:	R\$ 57.227.604,87
CAUÇÃO:	R\$ 2.861.380,24
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	10% de entrada e o restante em até 120 meses

CAPÍTULO II

A) DISPOSIÇÕES BÁSICAS

A presente Licitação Pública, na modalidade de Concorrência, tem por objeto a alienação de imóveis de propriedade da Terracap, cuja disponibilização será viabilizada mediante a efetuada descritos no Capítulo I, cumulada com a obrigação de implantação de toda infraestrutura básica interna e externa na área.

- 1.1. Neste certame serão alienados imóveis sob a forma de agrupamento, cuja nomeação, para fins deste edital, será **TRECHO Único do Centro Urbano Recanto das Emas**.
- 1.2. Os imóveis que comporão o trecho objeto desta licitação encontram-se discriminados no CAPÍTULO I deste edital.
- 1.3. Todos os custos e responsabilidades associadas à execução das obras de infraestrutura tanto interna quanto externa, incluídos canteiro, pagamento de taxas, licenças, placas de obra, etc, são por conta exclusiva do vencedor da Licitação para aquisição dos imóveis, objeto desta Concorrência e deverão, obrigatoriamente, ater-se às prescrições contidas no caderno de encargos – anexo I – o qual deverá ser tomado como parte integrante deste edital.
- 1.4. A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital, do seu caderno de encargos e da legislação vigente, sendo tanto a Terracap quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.
- 1.5. A Terracap faz saber aos pretensos licitantes que entregará a área e os respectivos imóveis objeto do presente edital de licitação pública livre e desimpedido de ocupação.

1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da Terracap.

2. Fica a Diretoria Colegiada da Terracap autorizada a alterar a data da licitação, e/ou revogá-la no todo ou em parte, em data anterior à abertura da Licitação.

2.1. Fica a Diretoria Colegiada da Terracap autorizada a revogar a licitação no todo ou em parte antes da homologação do resultado, sem que caiba ao (s) licitante (s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.2. Além da Diretoria Colegiada, fica autorizada a Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização – DICOM, a excluir itens antes da realização da licitação, por motivo determinante de interesse da Administração, mediante ato fundamentado do Diretor.

3. A licitação objeto do presente Edital será conduzida por Comissão instituída por ato do Presidente da Terracap, denominada doravante Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis – COPLI, cujas atribuições estão discriminadas em tópico específico.

B) DA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

4. Poderão participar desta Licitação Pública pessoas jurídicas, consorciadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, não admitindo em seu quadro societário Diretores da Terracap, os membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis – COPLI e do

Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Terracap.

5. O interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:

5.1. Inspeccionou o Trecho de imóveis objeto de cada item deste Edital, verificando as condições e estado em que se encontra, bem como que teve acesso ao CADERNO DE ENCARGOS E SEUS ANEXOS E QUE ORÇOU TODAS AS OBRAS NELE MENCIONADAS, verificando possuir condições técnicas e financeiras necessárias para a realização do empreendimento;

5.2. Simulou, para o caso de pagamento a prazo, o valor das prestações no sítio eletrônico da Terracap http://www2.terracap.df.gov.br/terracapweb/simulacao_internet/Implementacao/form/FrmSimulacao.php, ou junto ao órgão de atendimento ao cliente da desta Empresa, verificando, de acordo com o valor da parcela atribuída ao seu financiamento, se possui margem financeira compatível para suportá-la, de acordo com as regras definidas nos normativos internos desta Empresa, bem como também que verificou junto aos órgãos de proteção ao crédito não possuir restrições.

5.3. Esclareceu todas as suas dúvidas a respeito do Edital de Licitação e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap, por meio da sua Divisão de Atendimento ao Cliente – DIATE, localizada no térreo do Edifício Sede, de segunda à sexta-feira, de 7h às 19h, para a obtenção de mais informações acerca da localização do imóvel, ou ainda pelos telefones: (61) 3342-2525, 3342-1103, 3342-2978 e 3342-2014; e

5.4. Consultou as Normas de Gabaritos junto às Administrações Regionais.

5.5. Que examinou e avaliou os termos deste Edital e do caderno de encargos respectivo.

6. A efetivação do depósito da caução implica pleno conhecimento dos termos deste Edital, do seu caderno de encargos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais – ABNT – ou especiais aplicáveis.

C) DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS ENCARGOS

7. A Terracap será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanham os imóveis objeto do trecho, até a data da assinatura da escritura pública de compra e venda.

8. São de responsabilidade do licitante comprador todos os impostos, taxas, tarifas que sejam para a finalidade de transferência do imóvel, tais como: ITBI, ESCRITURA, REGISTRO, TAXAS BANCÁRIAS e demais despesas cartorárias.

CAPÍTULO III

A) DA CAUÇÃO

9. Para se habilitarem à participação nesta licitação os licitantes deverão, **até o dia 29 de outubro de 2020**, recolher em seu nome caução no valor este estabelecido no Capítulo I deste Edital de Licitação, em qualquer agência do Banco de Brasília S/A – BRB, para a conta caução da TERRACAP, CNPJ n.º 00.359.877/0001-73, Banco 070 – Agência 121 – Conta n.º 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado e transferência eletrônica-TED, sendo vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos, somente sendo aceitos depósitos realizados pelo licitante ou por seu legítimo procurador.

9.1. O valor caucionado pelo licitante vencedor constituir-se-á em parte da

entrada inicial ou parte do total da operação à vista.

9.2. Os valores caucionados não serão utilizados ou movimentados, e também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do licitante ou da TERRACAP.

10. A comprovação de recolhimento da caução dar-se-á mediante anexação do comprovante de recolhimento da caução à proposta de compra, passando a integrá-la.

10.1. Cada comprovante de recolhimento da caução será apto a integrar somente uma proposta de compra, sendo vedada a qualquer dos licitantes a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo item, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2. A TERRACAP não se responsabiliza pelo não recolhimento da caução por motivos de ordem técnica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da caução, ficando a habilitação definitiva para o certame condicionada ao resultado da conciliação bancária.

B) DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

11. O licitante não vencedor terá sua caução liberada na agência e conta bancária informadas na Proposta de Compra, mediante a juntada do comprovante de caução, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da Publicação da Homologação Definitiva do resultado da Licitação pela Diretoria Colegiada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo que a devolução ocorrerá apenas para a conta de origem do valor dado a título de caução.

11.1. Incorre na mesma hipótese do item anterior o licitante que caucionar, mas não apresentar proposta.

11.2. Na eventualidade de não constar na respectiva proposta de compra a conta

para a qual o valor caucionado deva ser depositado, ou que nela conste conta de pessoa diversa daquela que efetivamente tenha efetuado o pagamento da caução, o valor permanecerá consignado na conta caução da Terracap, não incidindo sobre ele nenhuma atualização monetária, até que aquele que efetivamente tenha realizado o pagamento da caução apresente requerimento junto COPLI devidamente assinado e com firma reconhecida na forma da lei, para devolução da caução mediante a juntada do comprovante de caução e a indicação da agência e conta do licitante que realizou o depósito.

12. Incidirá na mesma hipótese descrita no item anterior aquele que tiver realizado o depósito identificado do valor dado a título de caução, mas que também não tenha indicado conta de sua titularidade para a devolução. Não ocorrerá a devolução da caução de licitantes penalizados com a sua retenção, hipótese em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da Terracap.

12.1. No caso de desclassificação por inadimplência decorrente de qualquer relação jurídica com a Terracap, não se tornando o licitante adimplente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de realização da licitação, a caução será revertida para a Terracap e aplicada na compensação do valor correspondente ao débito existente.

CAPÍTULO IV

A - DA PROPOSTA DE COMPRA

13. A(s) proposta(s) de compra poderá(ão) ser realizada(s) manualmente e entregue(s) à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI entre **09h e 10h, impreterivelmente, no dia 30 de outubro de 2020**, no local referido no preâmbulo deste Edital.

- 13.1. A proposta de compra manual, que deverá ser depositada presencialmente na urna no dia e horário descrito no caput, está disponível no endereço eletrônico <http://www2.terracap.df.gov.br/sistema/sInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/>, bem como nas agências do BRB e no edifício-sede da TERRACAP.
- 13.2. A proposta on-line está disponível no endereço eletrônico comprasonline.terracap.df.gov.br, devendo o licitante, inicialmente, cadastrar-se para, posteriormente, preencher a proposta on-line, anexando, em campo próprio, arquivo contendo o comprovante de pagamento da caução, enviando-a eletronicamente no dia e horário descrito no caput.
14. A TERRACAP não se responsabiliza pelo não recebimento de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
15. A(s) proposta(s) de compra deverá(ão) ser preenchida(s) conforme as orientações constantes deste Edital, de modo claro, legível, preferencialmente digitada(s) ou em letra de forma, e devidamente assinada(s).
16. A(s) proposta(s) de compra manual(is) apócrifa(s) (sem assinatura) será(ão) sumariamente desclassificada(s) pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI.
17. A (s) proposta (s) de compra do licitante deverá (ão) conter:
- 17.1. O item pretendido, em algarismo e por extenso, podendo ser colocado o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso;
- 17.1.1. Havendo divergência entre a expressão numérica e a por extenso, prevalecerá a por extenso;
- 17.1.2. Sendo colocado o endereço no lugar do item em expressão numérica, prevalecerá a expressão numérica sobre o endereço transcrito.
18. O valor oferecido (valor nominal), em algarismo e por extenso, deverá ser igual ou superior ao preço mínimo previsto no Capítulo I deste Edital;
- 18.1. Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e a por extenso do valor oferecido, prevalecerá o valor por extenso.
- 18.2. Na hipótese de discordância, com campos preenchidos de forma ilegível, a determinação da validade e do campo que será considerado ficará a cargo da COPLI, desde que o campo considerado esteja plenamente identificável.
19. A condição de pagamento, conforme os campos determinados;
- 19.1. As propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento, ou informarem condições diferentes daquelas previstas neste Edital, serão consideradas pela Comissão de Licitação como a prazo, no maior prazo concedido e com o menor percentual de entrada, todos previstos no Capítulo I para o respectivo item.
20. A identificação do (s) licitante (s) e suas qualificações, nos campos determinados;
- 20.1. No caso da participação de mais de um licitante na mesma proposta, deverá constar o nome de um deles no campo específico, acompanhado da expressão “e outro (s)”, qualificando-se os demais, no formulário respectivo, na mesma forma que se der a qualificação do proponente que encabeçar a proposta. Todos os licitantes deverão assinar a

proposta de compra, ressaltando-se que somente serão considerados, para fins de homologação, aqueles que efetivamente a assinarem.

21. Os licitantes poderão ser representados por procuradores mediante apresentação do respectivo instrumento público original, com poderes específicos para tal fim e expressos para receber citação e representar em juízo.

21.1. O procurador não poderá representar mais de 1 (um) licitante, exceto quando se tratar de licitantes em condomínio para o mesmo item, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação de todas as propostas porventura apresentadas.

22. O preenchimento inadequado da proposta, não constando as informações mencionadas nos tópicos anteriores, acarretará a desclassificação do licitante.

23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

24. Cada empresa ou consorcio poderá ofertar uma única proposta sendo vencedora aquela que ofertar o maior valor pelo item escolhido, desde que cumpridas todas as demais exigências previstas neste edital

CAPÍTULO V

A) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25. O pagamento do valor nominal será efetuado em moeda corrente (REAL) e dar-se-á das seguintes maneiras:

25.1. À vista, com prazo de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da homologação

do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada;

25.2. A prazo, dentro das condições estabelecidas para o respectivo item no Capítulo I deste Edital, com prazo de complementação da entrada inicial, se for o caso, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada, desde que preenchidos os requisitos e apresentados os documentos exigidos neste Edital.

26. As condições de pagamento do valor nominal ofertado serão aquelas constantes da proposta de compra, ressalvadas as seguintes hipóteses:

26.1. Proposta de alteração anterior à homologação do resultado da Licitação, desde que representem vantagem para a Terracap e/ou que as condições de pagamento não tenham atuado como causa de desempate, observadas as demais normas editalícias.

27. Solicitação para quitar ou amortizar o saldo devedor, aplicada a atualização monetária prevista neste Edital.

B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO

28. O licitante classificado na fase preliminar deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF da classificação preliminar, protocolizar cópia dos documentos listados nos subitens a seguir:

29. Pessoa Jurídica

29.1. Nos casos em que a modalidade eleita for a **VISTA** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

29.1.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

29.1.2. Cópia autenticada na forma da lei do Contrato Social (última alteração, se consolidada; do contrário, todas as alterações) ou do Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

29.1.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial ou documento equivalente emitido por órgão Competente;

29.1.4. Última Ata de eleição dos Administradores registrada na Junta Comercial ou em órgão equivalente, nos casos em que a constituição societária assim o requerer;

29.1.5. Ocorrendo a participação de pessoas jurídicas associadas, sob a forma de Consórcio, Sociedade de Propósito Específico – SPE, entre outras, deverá constar do compromisso constitutivo a indicação do seu controlador.

29.1.6. CARTA FIANÇA OU GARANTIA REAL EQUIVALENTE A 100% DO CUSTO TOTAL DA INFRAESTRUTURA URBANA INTERNA E EXTERNA DO TRECHO ADQUIRIDO, DE ACORDO COM ESTIMATIVA ELABORADA PELA TERRACAP, À SER IMPLANTADA PELO COMPRADOR.

29.2. Nos casos em que a modalidade eleita for a **PRAZO** deverão ser apresentados, no mesmo prazo concedido, além dos documentos

discriminados no tópico anterior, os seguintes documentos;

29.2.1. Certidão de distribuição de falências e concordatas emitida pelo TJDFT e pela comarca onde for a sede do licitante quando diferir;

29.2.2. Certidão de débitos (negativa ou positiva com efeito de negativa) para com a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;

29.2.3. Certidão Conjunto de Débitos (negativa ou positiva com efeito de negativa) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para com a Receita Federal e a PGFN;

29.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 03 últimos exercícios encerrados, exigidos na forma da lei com assinatura do contador responsável e do Administrador responsável; e

29.2.5. Caso a empresa licitante tenha menos de 03 anos de constituição, deverão apenas ser apresentadas as demonstrações contábeis e financeiras dos exercícios encerrados que possuir e/ou demonstrações parciais registradas na junta comercial.

29.3. Deverá o licitante vencedor entregar a relação dos responsáveis técnicos pelas obras de infraestrutura urbana, juntamente com os demais documentos exigidos.

29.4. Caberá à Diretoria Técnica da Terracap indicar executores para acompanhar o andamento, cumprimento das especificações técnicas, o recebimento por parte das concessionárias de serviços públicos –

CEB, CAESB NOVACAP – além do recebimento definitivo das obras por parte da Terracap.

30. Para os imóveis financiados, as prestações serão mensais e sucessivas, com aplicação ou do “Sistema SAC” de Amortização ou do “Sistema PRICE”, a ser escolhido a critério do licitante, sendo o vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias de data após a lavratura do pertinente Instrumento Público.

31. Em caso de o licitante não apresentar a declaração optando pelo sistema de financiamento de sua preferência, prevalecerá o “Sistema SAC” de Amortização.

32. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA COMO GARANTIA DO FINANCIAMENTO, de acordo com o disposto na Lei nº 9.514/97, podendo ser substituída de acordo com normas internas da Terracap.

33. O LICITANTE CLASSIFICADO NA FASE PRELIMINAR, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE PAGAMENTO, DEVERÁ PROTOCOLIZAR A DOCUMENTAÇÃO ACIMA APONTADA, AINDA QUE ENTRE OS DOCUMENTOS HAJA ANOTAÇÃO INADEQUADA, INCOMPLETA E/OU INSUFICIENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, COM APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE RETENÇÃO DA CAUÇÃO PREVISTA NESTE EDITAL.

34. A Terracap reserva-se o direito de não efetivar a venda A PRAZO para o(s) licitante(s) quando na documentação por este apresentada constarem anotações inadequadas, incompletas e/ou insuficientes, bem como quando a análise de capacidade financeira for considerada negativa, constituindo assim óbice à concessão do crédito pretendido.

35. Em quaisquer destas hipóteses, a COPLI, de ofício, convocará o(s) licitante(s)

para, prazo máximo de até 15 (quinze) dias, manifestar(em) seu(s) interesse(s) no pagamento à vista do imóvel ou, nesse mesmo prazo, apresentação da documentação satisfatória, sobrestando-se assim apenas o item em comento.

36. Acaso ocorra a não concordância dentro do prazo acima estatuído (15 dias) com o pagamento à vista ou deixando o licitante de regularizar tempestivamente a documentação exigida, na qual também se insere a adequação quanto a capacidade financeira, ocorrerá a sua desclassificação, com a consequente retenção da caução, na forma prevista nesta Resolução;

37. A Terracap realizará análise acerca da capacidade financeira dos pretendos licitantes, que será executada de acordo com os normativos internos desta Empresa.

38. Para a análise da capacidade financeira para financiamento a que se refere o tópico anterior será considerada também a existência de outros compromissos já assumidos pelos licitantes perante à Terracap.

C) DA METODOLOGIA DO CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR INICIAL

39. Considerar-se-á como saldo devedor inicial a parcelar, objeto do financiamento pretendido, o valor ofertado em reais, deduzido o valor da entrada consignado na proposta de compra.

40. Sobre o saldo devedor incidirão:

40.1. **JUROS**, a partir da data da escrituração dos imóveis, à taxa:

40.2. **de 0,5% (meio por cento) ao mês;**

41. Observado o disposto no subitem 39.1 a atualização monetária ocorrerá da seguinte forma:

41.1. Nos financiamentos com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da

apresentação da proposta, não incidirá atualização monetária;

41.2. Nos financiamentos com periodicidade igual ou superior a 12 (doze) meses e inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária anual, sendo que o índice a ser utilizado para a atualização do mês vigente será o de 2 (dois) meses anteriores, corrigindo-se o valor da prestação a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), calculado de acordo com a variação “Pro-Rata Tempore Die”. Na hipótese de extinção deste indicador, ele será substituído na seguinte ordem por: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE);

41.3. Nos financiamentos com periodicidade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, incidirá atualização monetária mensal, na forma descrita no item anterior.

D) DO CÁLCULO DE PRESTAÇÕES, MULTAS E SUSPENSÃO

42. Calcula-se o valor nominal da prestação de acordo com o “**Sistema SAC**” de **Amortização** ou “**Sistema PRICE**” considerando-se a taxa de juros, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar.

43. Será cobrada, a cada prestação, uma taxa de administração de contratos no valor de R\$ 25,00, na qual incidirá tão somente correção monetária anual conforme os índices do contrato.

44. No caso de atraso no pagamento das prestações, serão estas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como

haverá a incidência de atualização monetária de acordo com a variação prevista neste Edital.

44.1. Nesta hipótese, além dos acréscimos previstos no tópico anterior, serão adotadas as medidas pertinentes à recuperação dos valores devidos.

45. Havendo determinação judicial de suspensão dos pagamentos, o saldo devedor do imóvel será atualizado monetariamente na forma prevista neste Edital.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

46. As licitações realizadas pela Terracap serão conduzidas pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização da licitação, para executar a primeira etapa de seus trabalhos, procedendo:

46.1. Abertura dos trabalhos, conferência e leitura das propostas de compra;

46.2. Julgamento das propostas de compra quanto à aptidão, com desclassificação sumária das inaptas;

46.3. Elaboração da classificação preliminar e do Aviso desta, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF;

46.4. Ao encerramento da primeira etapa dos trabalhos.

47. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso de Classificação Preliminar na licitação, para executar a segunda etapa de seus trabalhos, procedendo:

47.1. Ao recebimento e conferência dos documentos apresentados, de acordo com as exigências deste Edital;

47.2. Ao recebimento e à deliberação acerca das impugnações, dos recursos e requerimentos apresentados, inclusive os relativos ao exercício do direito de preferência;

47.3. À desclassificação de licitantes que descumprirem prazos, obrigações e/ou incorrerem em penalizações previstas neste Edital;

47.4. A eventuais convocações de segundos colocados;

47.5. À elaboração da classificação final e do aviso desta, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – **DODF**;

47.6. Ao encerramento da segunda etapa de seus trabalhos.

48. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso de Classificação Final na licitação, para executar a terceira etapa de seus trabalhos, procedendo:

48.1. Ao recebimento e à deliberação acerca dos recursos apresentados pelos licitantes desclassificados na segunda etapa de seus trabalhos;

48.2. À elaboração de relatório detalhado dos seus trabalhos, declarando os licitantes vencedores; contendo os nomes e endereços dos licitantes cujas vendas deverão ser homologadas, as desclassificações devidamente fundamentadas, eventuais convocações de licitantes subsequentes, relação dos itens excluídos, dos itens a serem sobrestados, bem como as razões de sobrestamento; e quaisquer outras intercorrências ocorridas durante o processo licitatório;

48.3. Ao encaminhamento do relatório ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria

Colegiada, para a competente homologação.

49. Da Decisão da Diretoria Colegiada que promover a homologação dos imóveis não caberá novo recurso administrativo, procedendo-se, em seguida, à publicação da Homologação no DODF e sua afixação no quadro de avisos da Terracap.

50. A COPLI deverá prosseguir com seus trabalhos até que todos os itens tenham direcionamento conclusivo.

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO

51. Constará na Classificação Preliminar o licitante que maior preço oferecer em sua proposta de compra, prevalecendo, em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem:

51.1. Pagamento à vista;

51.2. Maior percentual de entrada inicial;

51.3. Menor prazo de parcelamento.

52. Esgotados estes critérios e persistindo ainda o empate, a classificação será decidida por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

53. A Classificação Preliminar será afixada no quadro de avisos da Terracap e o Aviso de Classificação Preliminar será publicado no DODF.

54. Desclassificado o primeiro colocado e havendo o interesse público, poderá a Diretoria Colegiada, por proposta da Comissão de Licitação, em data anterior à homologação do resultado da licitação, habilitar o segundo colocado ou os subsequentes no respectivo item, desde que este (s) manifeste (m), por escrito, concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado e atenda (m) aos demais requisitos contidos neste Edital.

54.1. Não havendo concordância do segundo colocado, ou subsequentes, declara-se a revogação do item em razão de ser deserto ou fracassado.

55. A Classificação Final ajustará o resultado preliminar da licitação às desclassificações, convocações de subsequentes e deliberações de recursos e requerimentos realizadas pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI na segunda etapa de seus trabalhos.

56. A Classificação Final e o seu Aviso de Classificação Final serão publicados no DODF bem como na página eletrônica desta Empresa.

57. A homologação pela Diretoria Colegiada contemplará ao licitante o item para o qual participou, incorrendo aquele que desistir da compra, após a apresentação da proposta de compra, na penalidade de retenção da caução prevista neste Edital.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS E SEUS PRAZOS

58. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI da Terracap e protocolizados diretamente no Núcleo de Documentação – NUDOC, localizado no térreo do Edifício-Sede da TERRACAP.

58.1. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

59. Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos deste Edital de Licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016, devendo protocolizar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.

60. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos apenas por escrito e relativamente aos termos do Edital de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a data da entrega das propostas de compra.

61. Da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do Aviso da Classificação Preliminar da licitação caberá recurso por qualquer licitante, acerca da classificação/desclassificação e do julgamento das propostas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

62. Da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Classificação Final da licitação caberá recurso por qualquer licitante desclassificado na segunda etapa dos trabalhos da COPLI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

63. A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI deverá, motivadamente, negar ou dar provimento ao recurso interposto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, adotar as seguintes providências:

63.1. Submeter o assunto ao Diretor de Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, que encaminhará a matéria para compor a pauta da próxima reunião da Diretoria Colegiada – DIRET.

63.2. Atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva em relação apenas ao (s) item (ns) recorrido (s), presentes as razões de interesse público, abrindo vistas do processo de licitação ao licitante classificado para o item recorrido, por comunicação oficial, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, apresente impugnação ao recurso, se assim lhe convier.

64. A homologação correspondente ao(s) item(ns) recorrido(s) somente será efetivada pela Diretoria Colegiada, após decisão final sobre o(s) recurso(s) apresentado(s), devendo o item ficar sobrestado, se houver necessidade.

65. Da decisão homologatória do resultado da licitação, por parte da Diretoria Colegiada da TERRACAP, não caberá novo recurso.

CAPÍTULO IX
DOS DEMAIS PRAZOS

66. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia vencimento.

67. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Edital em dia de expediente regular da Terracap.

68. O horário de expediente da Terracap é das 7h às 19h.

69. O licitante deverá recolher a caução, conforme previsão em tópico específico, até o dia anterior ao da realização da licitação, anexando o respectivo comprovante à proposta de compra, sob pena de desclassificação.

70. O licitante deverá obrigatoriamente apresentar a proposta de compra, impreterivelmente, à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI, em data, horário e local determinados neste Edital de Licitação.

71. Os licitantes deverão observar os prazos recursais dispostos no capítulo VIII deste Edital, sob pena de não conhecimento dos recursos apresentados.

72. Da publicação no DODF do Aviso de Classificação Preliminar na licitação, o licitante deverá, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, protocolizar cópia autenticada dos documentos listados nos subitens dos itens 29 e 29.2, acima, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução prevista neste Edital.

73. Da data da publicação no DODF da Homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada, o licitante vencedor terá:

73.1. O prazo de 10 (dez) dias úteis para assinar o Controle de Operação de Imóveis e efetuar a complementação do pagamento do preço à vista ou da

entrada inicial. Sob pena de retenção do valor caucionado.

73.2. O prazo de 30 (trinta) dias para assinar, no Cartório indicado, o Instrumento Público pertinente, correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes.

73.2.1. Não sendo cumprido o referido prazo, por culpa do licitante, a Terracap se reserva o direito de não efetivar a venda, declarando cancelado o negócio, aplicando-se ao licitante a penalidade de retenção de caução prevista neste Edital.

74. Da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, o licitante vencedor terá:

74.1. O prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da primeira parcela, tratando-se de imóvel vendido a prazo, bem como apresentar à Terracap o registro da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda;

74.1.1. Não sendo cumprido o referido prazo por culpa do licitante, a Terracap se reserva o direito de declarar cancelado o negócio, aplicando-se ao licitante a penalidade de retenção de caução prevista neste edital;

74.2. O prazo de 96 (noventa e seis) meses para promover construção em definitivo no imóvel, devendo constar da Escritura Pública de Compra e Venda cláusula de obrigação de fazer, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante requerimento.

75. Em se tratando de proposta única e observadas a conveniência comercial e a

busca pela maximização do resultado da licitação, poderá ser autorizada pela Diretoria de Comercialização a prorrogação ou a concessão de novo prazo ao licitante que deixar de cumprir alguma das obrigações previstas no presente edital, ressalvando-se os prazos estabelecidos no artigo anterior, desde que haja a devida fundamentação por parte do requerente.

75.1. Prorrogado o prazo originário ou concedido novo prazo, o valor ofertado para o imóvel pretendido será atualizado desde a data da realização da licitação, observando-se ainda o disposto no item 43 do presente Edital.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

76. Após o recolhimento da caução, o licitante fica sujeito às penalidades na ocorrência das seguintes hipóteses:

76.1. Desclassificação, quando efetuado o recolhimento da caução por meio de depósitos não identificados, em cheques ou em caixas eletrônicos;

76.2. Desclassificação, no caso de apresentação de proposta com o valor de oferta para o imóvel, e/ou recolhimento de caução, inferiores ao mínimo estabelecido no Capítulo I do Edital de Licitação, de ausência de assinatura, ou, ainda, consideradas pela COPLI como insuficiente para sua identificação.

76.3. Desclassificação, constatada apresentação de mais de 1 (uma) proposta efetuada por uma mesma empresa ou consórcio para o item;

76.4. Desclassificação, no caso de licitantes cujos procuradores deixarem de apresentar mandato por instrumento público, contendo os poderes específicos para participar da licitação e receber citação;

76.5. Desclassificação e retenção do valor caucionado se for constatado que o licitante, estiver incurso em qualquer tipo de inadimplência junto à Terracap, até o dia anterior à data da licitação, a fim de amortizar o débito, salvo se o licitante se tornar adimplente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da licitação;

76.5.1. Não se enquadram no conceito de inadimplência, para os efeitos constantes do presente tópico, os débitos referentes aos resíduos de crédito em favor da Terracap, bem como as multas em atraso pela não apresentação da carta de habite-se originadas pelos contratos celebrados anteriormente à Resolução nº 220/2007 do Conselho de Administração da Terracap.

76.6. Desclassificação e retenção do valor caucionado, no caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital, bem como dos prazos estipulados, e, ainda, caso haja desistência do negócio pelo licitante após a apresentação da proposta de compra:

76.6.1. Havendo desistência anterior à homologação, não será aplicada esta penalidade caso seja convocado o(a) licitante subsequente e concretizada a venda em nome deste, desde que este (s) manifeste (m), por escrito, concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado, exceto nos casos previstos no tópico 12.1 deste Edital.

77. A não inclusão de penalidade neste Capítulo não isenta sua aplicação, havendo previsão editalícia esparsa e/ou a incidência do fato correlacionado.

77.1. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas neste Capítulo, a COPLI deverá adotar as medidas compatíveis.

CAPÍTULO XI

A) DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E DEMAIS INSTRUMENTOS

78. Serão partes integrantes da Escritura Pública: o presente Edital, a proposta de compra, as leis mencionadas nesses normativos e, eventualmente, os termos e os relatórios emitidos pela Comissão Permanente de Licitação relativos à aquisição do imóvel.

79. Alienação decorrente desta licitação será consolidada mediante a assinatura de dois instrumentos públicos: 1) Escritura Pública de Compra e Venda referente aos imóveis objeto do trecho abrangido por cada item; 2) Contrato de Construção para execução das obras.

80. Deverão lavrar a Escritura Pública todos, e somente, os licitantes que assinarem a proposta de compra, podendo figurar na escritura, na qualidade de adquirente, sociedade de propósito específico – SPE, desde que no quadro de sua constituição figurem os mesmos participantes da proposta.

81. Constarão da Escritura Pública de Compra e Venda todas as cláusulas referentes aos direitos e obrigações previstos neste Edital, bem como os inerentes à Alienação Fiduciária, na forma descrita na Lei nº 9.514/97.

82. O licitante vencedor deverá efetuar os pagamentos de sua responsabilidade, constantes da Escritura Pública pertinente, sendo que o preço certo e ajustado para a venda será o constante da proposta de compra, salvo ocorrências das hipóteses

estabelecidas pela comissão de licitação, conforme previsão em tópico específico.

82.1. A posse em que estiver investido o licitante vencedor será mantida enquanto este estiver adimplente, pelo que se obriga a manter, conservar e guardar o imóvel, a ele incumbindo o pagamento pontual de todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições, preços públicos ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre este;

82.2. Constituído em mora o licitante, com atraso nos pagamentos superior a 90 (noventa) dias, serão iniciados pela Terracap os procedimentos relacionados à execução das garantias, nos termos estabelecidos por legislação específica, em especial a Lei nº 9.514/97;

82.3. A falta de recebimento de aviso para pagamento e/ou para cumprimento de obrigação editalícia não isenta o licitante vencedor das penalidades decorrentes da mora (atraso);

82.4. Caso o licitante vencedor não receba, ou não se lhe tenha sido disponibilizado o boleto bancário ou equivalente antes do vencimento, deverá tempestivamente comparecer à Terracap para efetuar o pagamento.

83. Se, eventualmente, a Terracap pagar algum dos encargos inerentes ao imóvel, posteriormente à venda, ou à garantia, o licitante vencedor terá que reembolsá-la imediatamente após ser-lhe comunicado e apresentado o documento respectivo, observadas as mesmas penalidades moratórias e consequências de eventual inadimplemento.

84. Com o pagamento do saldo devedor e seus encargos e obrigações acessórias, consolida-se na pessoa do comprador a plena propriedade do imóvel.

84.1. Qualquer quitação conferida pela Terracap acha-se condicionada à apuração posterior de eventual diferença entre os valores efetivamente pagos e a atualização monetária a eles correspondente, ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo recibo.

85. As garantias contratadas abrangem os terrenos, as acessões, os melhoramentos, as construções e as instalações que lhe forem acrescidos e vigorarão pelo prazo necessário à quitação do imóvel e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, assim permanecendo até que o comprador cumpra integralmente todas as demais obrigações contratuais e legais vinculadas à compra do imóvel.

86. Os imóveis objetos de Alienação Fiduciária cuja propriedade se resolver em favor da TERRACAP serão alienados em leilão público específico, na forma descrita na Lei nº 9.514/97 e incluídos no débito os tributos, os preços públicos, as multas, as taxas e todas as despesas legais que acompanham o imóvel.

86.1. As benfeitorias erigidas sobre o imóvel serão incorporadas ao imóvel e serão leiloadas nos termos do *caput*, ou adjudicadas em favor da Terracap caso não sejam arrematadas nos citados leilões.

86.2. Na hipótese de o devedor fiduciante (comprador) dar o seu direito sobre o imóvel em pagamento da dívida, ou seja, caso abra mão dos valores já pagos e benfeitorias realizadas, a TERRACAP poderá tomar para si o imóvel, dispondo deste como bem entender.

C) DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL A TERCEIRO

87. Além das hipóteses de sucessão legítima, o imóvel só poderá ser transferido, sem necessidade de quitação do saldo

devedor, desde que haja a anuência expressa da Terracap, e que:

87.1. Haja apresentação de requerimento das partes envolvidas na negociação, com expressa menção da sub-rogação de todos os termos da escritura originariamente formalizada;

87.2. Sejam apresentados todos os documentos descritos neste Edital;

87.3. O pretense adquirente não esteja inadimplente, em qualquer tipo de obrigação, junto à TERRACAP;

87.4. Seja paga uma taxa administrativa, estabelecida em normativo interno, devidamente publicada;

87.5. Seja aprovada a análise econômico-financeira do pretense adquirente, realizada nos termos de ato normativo próprio da TERRACAP.

88. Para terceiro adquirente será obrigatória a fiança dos seus sócios ou dirigentes, assumindo todas as obrigações até então contraídas pelo licitante vencedor.

89. A anuência deverá ser requerida à Diretoria Comercialização – DICOM, que instruirá o pedido e o encaminhará à Diretoria Colegiada - DIRET.

90. Constatado pela Terracap que o imóvel foi cedido a terceiros sem a quitação do saldo devedor e sem a sua anuência, será cobrada uma multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel ofertado na proposta de compra, devidamente atualizado monetariamente.

90.1. Nesta hipótese, a Terracap exigirá do terceiro adquirente o cumprimento do exposto nos subitens do tópico 87 deste Edital.

90.2. Não sendo cumpridas referidas alíneas do tópico 87, ocorrerá o vencimento antecipado do saldo devedor.

CAPÍTULO XII

DA INFRAESTRUTURA, VENDA E ESPECIFICIDADES

91. Todo custo e execução das obras de infraestrutura básica interna e externa serão de responsabilidade do comprador, obedecendo o estabelecido no caderno de encargos e anexos fornecidos pela TERRACAP.

92. A fiscalização e atesto da execução e desenvolvimento das obras do trecho de imóveis referentes a cada um dos itens deste edital serão realizadas pela Diretoria Técnica da Terracap, bem como NOVACAP, CEB e CAESB, na forma discriminado no caderno de encargos.

92.1. Caso seja constatada a inadequação técnica, inexecução, atrasos, abandono, desistência ou demais ressalvas técnicas que impossibilitem a entrega da obra, ensejará por parte desta Empresa Pública a rescisão do contrato com a consequente retenção do valor caucionado, que deverá, conjuntamente com o seguro garantia, ser utilizado continuidade na execução das obras.

92.2. NA HIPÓTESE AVENTADA NO TÓPICO ANTERIOR, A TERRACAP AVOCARA PARA SI O CONTROLE DO ANDAMENTO DA OBRA.

93. Do valor de avaliação do trecho de imóveis publicado neste edital já se encontra deduzido o custo estimado das obras referidas, de acordo com orçamento realizado pela Terracap.

94. Todas as obras de infraestrutura, tanto interna quanto externa, deverão estar concluídas no prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados à partir da escrituração do imóvel, sob pena de execução da Garantia.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

95. Além das obrigações e prazos previstos neste edital deverá ainda o licitante contemplado imbuir-se das seguintes incumbências:

95.1. Todas as unidades imobiliárias do item adquirido deverão ser comercializadas dentro das faixas de preços definidas pelo programa Habitacional do Governo Federal.

95.2. Dever-se-ão ser ofertadas, no mínimo, 25% das unidades para pessoas físicas cadastradas e habilitadas na lista da CODHAB, estando estas condicionadas à prévia aprovação pela caixa econômica federal.

95.3. A CODHAB deverá indicar em até 30 dias após comunicação pela empresa adquirente os nomes dos pretendentes das unidades, desde que devidamente ativos e habilitados na lista.

95.4. A empresa adquirente deverá convocar, na tentativa de efetivação de venda da unidade, até 5 nomes da lista da Codhab para cada uma das unidades reservadas para preenchimento pela cota Codhab. Caso não se efetive a venda, após essas convocações, as unidades poderão ser comercializadas conforme critérios comerciais estabelecidos pela própria empresa.

95.5. Havendo a convocação dos indicados e caso estes não compareçam, ou possuam pendências que inviabilizem a formalização do negócio, o incorporador poderá ofertar a unidade à outra pessoa fora da lista da Codhab.

95.6. Todas as normas de edificação, uso do solo, ambientais e referentes aos padrões exigidos pelas concessionárias de serviço público deverão ser observadas e respeitadas, podendo o licitante vencedor responder

por eventuais danos e demais penalidades previstas na legislação vigente.

95.7. A não observância das obrigações, termos e prazos expressos neste edital implicará na aplicação das penalidades previstas em lei bem como nos normativos internos da Terracap, bem como no próprio Edital.

Brasília, 29 de setembro de 2020.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO

Diretor Jurídico

**EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE
ABRANTES**

Diretor de Administração e Finanças

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS

Diretor de Comercialização

HAMILTON LOURENÇO FILHO

Diretor Técnico

KALINE GONZAGA COSTA

Diretora de Novos Negócios

**LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES
OLIVEIRA**

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento
Econômico

